



LEI N° 1682/08 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza o Município a efetuar pagamento com despesas de saúde e contém outras providências”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a efetuar o pagamento de até R\$5.200,00(cinco mil e duzentos reais) de despesas médicas hospitalares realizadas no Hospital e Maternidade Santa Clara Ltda.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face a esta despesa está consignado no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 13 de Novembro de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal